



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 128 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Carlinda no valor de R\$ 4.000.022,39 (quatro milhões, vinte e dois reais e trinta e nove centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023**, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

**V-O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024**, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES**, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**VII- A 4ª Proposta nº 144/2026** apresentada pelo Município de Carlinda para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo:

<b>COD-SUB-GRUPO</b>	<b>SUB-GRUPO</b>	<b>VALOR</b>
<b>0417</b>	<b>ANESTESIOLOGIA</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>0405</b>	<b>CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO</b>	<b>R\$ 547.414,55</b>
<b>0409</b>	<b>CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO</b>	<b>R\$ 53.517,66</b>
<b>0201</b>	<b>COLETA DE MATERIAL</b>	<b>R\$ 36.748,40</b>
<b>0301</b>	<b>CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS</b>	<b>R\$ 54.780,00</b>
<b>0209</b>	<b>DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA</b>	<b>R\$ 450.482,00</b>

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

0208	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	R\$ 27.770,40
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$ 2.025,00
0207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 1.751.679,60
0206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$ 703.335,00
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 226.648,90
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 140.220,88
<b>R\$</b>		<b>4.000.022,39</b>

**VIII- A Manifestação Técnica nº 00948/2026/CCSS/SES** que consta no processo SES-PRO-2026/14069 no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**IX-A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 09 de 13 de março de 2026**, que aprova a 1ª Proposta nº 144/2026 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Carlinda.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a 1ª Proposta nº 144/2026, referente à execução procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Carlinda, totalizando o valor de R\$ 4.000.022,39 (quatro milhões, vinte e dois reais e trinta e nove centavos) composto pelo seguinte sub-grupo: 0417 anestesiologia, 0405 cirurgia do aparelho da visão, 0409 cirurgia do aparelho geniturinário, 0201 coleta de material, 0301 consultas/atendimentos/acompanhamentos, 0209 diagnóstico por endoscopia, 0208 diagnóstico por medicina nuclear in vivo, 0204 diagnóstico por radiologia, 0207 diagnóstico por ressonância magnética, 0206 diagnóstico por tomografia, 0205 diagnóstico por ultrasonografia, 0211 métodos diagnósticos em especialidades.

**Art. 2º** Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:174  
82445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748244515  
3  
Dados: 2026.03.31  
15:08:06 -04'00'

**Cuiabá/MT, 27 de março de 2026.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT